



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

Dispõe sobre o Programa Raízes Livres, que visa libertar as raízes arbóreas asfixiadas por conta da prática irregular de concretagem da base de árvores na cidade de São Paulo

**Art. 1º** Fica criado o Programa Raízes Livres, que institui um conjunto de ações a serem tomadas pela Prefeitura, como um cronograma para a identificação de árvores que tiveram suas bases concretadas ou muradas irregularmente, a ação coordenada concomitante para remoção do concreto e a restauração de áreas permeáveis adequadas..

**Art. 2º** Fica proibida a prática de concretagem da base de espécies arbóreas no município de São Paulo.

**Art. 3º** O Programa terá uma cartilha ilustrada para a população, com um resumo do Manual Técnico de Arborização Urbana e legislações correlatas, que identifique didaticamente:

- I – onde achar as informações corretas de plantio, manejo e cuidados;
- II – técnicas irregulares e possíveis sanções previstas em leis municipais;
- III – qual órgão contatar para denunciar práticas irregulares;
- IV – como se adequar à legislação e às melhores práticas;
- V – demais informações relevantes.

§1º A cartilha deve ser elaborada pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e disponibilizada via digital e impressa.

§2º A cartilha deve ser amplamente divulgada de forma impressa em Subprefeituras e Parques Municipais, assim como para os CADES Regionais, Conselhos Participativos Regionais e Conselhos de Parques Urbanos.

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV**

§3º Sempre que solicitada, a cartilha poderá ser impressa pelas Subprefeituras a pedido da população e de conselheiros para ações de conscientização nos bairros.

**Art. 4º** O levantamento de árvores nessa situação deverá ser feito pela Administração Pública, podendo contar com a ajuda de munícipes e conselheiros regionais.

Parágrafo único. O levantamento deve ser disponibilizado pelas Subprefeituras e Secretaria do Verde e Meio Ambiente no site oficial dos órgãos.

**Art. 5º** A prefeitura é responsável pela abertura dos canteiros e pela quebra de concreto e/ou materiais que estejam asfixiando as raízes das árvores, garantindo a área permeável delimitada pelo Manual Técnico de Arborização Urbana e por legislações correlatas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de março de 2025.

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA**

Vereadora



**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo a proibição da prática de concretagem da base de espécies arbóreas no município de São Paulo, respaldando-se em evidências científicas que comprovam os malefícios dessa prática.





**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV**





**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV**





### SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV

A raiz é um órgão vegetal de extrema relevância para o bem-estar e a longevidade de uma árvore. Muito além da fixação no solo, ela também é responsável pela absorção de água e nutrientes essenciais ao processo de fotossíntese, pela proteção contra a erosão do solo, entre outras funções.

Na cidade de São Paulo, é muito comum a concretagem da base das árvores, o que ocasiona o sufocamento das raízes e impede a absorção de nutrientes, comprometendo, consequentemente, a saúde da árvore. Isso ocorre porque as árvores precisam de solo permeável ao redor de suas raízes para essa absorção, e, quando o cimento impede esse processo, contribui para o enfraquecimento das raízes, tornando a árvore mais vulnerável a doenças e pragas. Dessa forma, a árvore fica mais suscetível à queda durante tempestades e ventanias, devido à sua fixação fragilizada no solo.

Recentemente, com as chuvas e vendavais extremos impulsionados pelos efeitos das mudanças climáticas, o município de São Paulo enfrentou a queda de diversas árvores, algumas centenárias. A queda de uma árvore pode ocorrer por diversos fatores, mas, sobretudo, pela falta de manutenção ou por uma manutenção inadequada, além do comprometimento das raízes — sendo a concretagem da base um dos principais fatores que levam ao seu adoecimento no espaço urbano.

## Temporal em SP: mais de 300 árvores caem e 74 mil imóveis seguem sem luz; taxista morreu

Subprefeitura do Butantã, na Zona Oeste da capital, foi a região mais afetada com 110 árvores caídas. Elton Ferreira de Oliveira também morreu nesta quarta-feira (12) enquanto fazia uma corrida para passageiros chineses no Centro.

Fonte: [g1](#)

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV**

O documento *Manual Técnico de Arborização Urbana*<sup>1</sup> estabelece, no capítulo intitulado “Planejamento da Arborização Urbana”, as diretrizes para o plantio de mudas em calçadas, delimitando os tamanhos ideais dos canteiros de acordo com o porte da árvore. Além disso, o manual define o tamanho adequado para o passeio de pedestres e a distância mínima entre as árvores e os edifícios. Diante disso, destaca-se a importância da consulta a esse documento técnico para a correta execução de plantios e a adequação de raízes que foram cimentadas.

Sabemos que para alcançar o objetivo de termos todas as árvores com suas raízes livres é também necessária uma campanha educativa para conscientizar a população, tornando-se essencial a disponibilização de informações por meio de formato digital e impresso numa cartilha e quaisquer outros modos necessários para informar a população.

Diante ao supracitado, convidamos os nobres vereadores desta Casa Legislativa a apoiarem o presente projeto, para que possamos estabelecer protocolos efetivos de cuidado com as nossas árvores, protegendo assim a vegetação da cidade e rumando no combate às mudanças climáticas.

---

<sup>1</sup> [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio\\_ambiente/MARBOURB.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/MARBOURB.pdf)